



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
**ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA
PÚBLICA**



SAMUEL DOS SANTOS AZAMBUJA

**DEFESA PESSOAL: O impacto do treinamento contínuo e a preparação do policial da
Academia da Polícia Militar e do 15º Batalhão da Polícia Militar de Goiás (BPM)**

GOIÂNIA-GO

2024

SAMUEL DOS SANTOS AZAMBUJA

**DEFESA PESSOAL: O impacto do treinamento contínuo e a preparação do policial da
Academia da Polícia Militar e do 15º Batalhão da Polícia Militar de Goiás (BPM)**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Alisson de Alcântara Itacarambi

GOIÂNIA-GO

2024

**DEFESA PESSOAL: O impacto do treinamento contínuo e a preparação do policial da
Academia da Polícia Militar e do 15º Batalhão da Polícia Militar de Goiás (BPM)**
**SELF-DEFENSE: The impact of continuous training and the preparation of police
officers from the Military Police Academy and the 15th Battalion of the Goiás Military
Police (BPM)**

Samuel dos Santos Azambuja¹

Alisson de Alcântara Itacarambi²

Resumo

O presente artigo investigou o tema defesa pessoal dentro da rotina policial, a qual tem por finalidade garantir a integridade física e a vida do agente de segurança. Dentro disso, o estudo demonstrou que não se trata de ações violentas, arbitrárias ou abusivas por parte do agente de segurança, mas necessárias à defesa da própria vida. Objetivou-se compreender os impactos da preparação contínua do policial para desenvolver ações de defesa pessoal, sabendo quando e como atuar para esse fim. Foram analisados pontos relevantes sobre o tema, como conceitos, princípios, efeitos do treinamento contínuo da defesa pessoal pelo policial militar, considerando para o estudo a observação e entrevistas dos agentes de segurança da Academia da Polícia Militar de Goiás e do 15º Batalhão da Polícia Militar de Goiás. Para dar suporte à pesquisa, indagou-se sobre os impactos do preparo contínuo do policial militar em razão da sua defesa pessoal diante de situações que coloquem em risco a sua integridade física e a própria vida. O desenvolvimento do artigo compreendeu a pesquisa bibliográfica, ou qualitativa, por meio da revisão da literatura com conceitos, leis, princípios e argumentos, e a pesquisa quantitativa, onde foram aplicados questionários aos policiais do 15º Batalhão de Goiânia e da Academia da Polícia Militar de Goiás, a respeito do objeto de estudo. Portanto, abrangeram-se noções sobre o tema, bem como a prática da defesa pessoal entre os policiais.

Palavras-chave: Polícia; Defesa pessoal; Treinamento contínuo; Impactos; Autopreservação.

Abstract

This article investigated the topic of self-defense within the police routine, which aims to guarantee the physical integrity and life of the security agent. Within this, the study demonstrated that these are not violent, arbitrary or abusive actions on the part of the security agent, but necessary to defend one's own life. The objective was to understand the impacts of the police officer's continuous preparation to develop self-defense actions, knowing when and how to act for this purpose. Relevant points on the topic were analyzed, such as concepts, principles, effects of continuous training in personal defense by the military police, considering for the study the observation and interviews of security agents from the Military Police Academy of Goiás and the 15th Military Police Battalion of Goiás. To support the research, we inquired about the impacts of the continuous preparation of military police officers due to their personal defense in situations that put their physical integrity and life at risk. The development of the article comprised bibliographical, or qualitative, research, through a literature review with concepts, laws, principles and arguments, and quantitative research, where questionnaires were applied to police officers from the 15th Battalion of Goiânia and the Military Police Academy of Goiás, regarding the object of study. Therefore,

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças -2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Email: samuellazambuja@gmail.com. Telefone: (67) 98196-6381.

² Professor orientador. Graduado em Educação Física Especialista em Anatomia Humana E mail-
alisson_ed.fisica@hotmail.com Fone: 62 981734839

notions on the topic were covered, as well as the practice of self-defense among police officers.

Key words: Police; Self-defense; Continuous training; Impacts; Self-preservation

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo abordou a relevância da prática da defesa pessoal dentro da rotina policial, sendo um instrumento que tem a finalidade de garantir a proteção do agente durante as ocorrências. É certo que na “profissão militar, para desempenhar suas tarefas e cumprir sua missão, o indivíduo terá que enfrentar situações perigosas”. (Academia Militar das Agulhas Negras, 2011, *apud* Barros, 2021, p. 30). Diversas situações surgem mediante um contexto conflituoso de prática de crimes onde o policial deve estar preparado, de modo que venha defender a segurança da sociedade, do cidadão, assim como a sua segurança, evitando prejuízos a sua integridade física e a vida.

Desta feita, o estudo baseou-se na realidade do policial da Academia da Polícia Militar de Goiás e do 15º Batalhão da Polícia Militar de Goiás, ao fazer uso de meios de defesa pessoal diante de circunstâncias perigosas e precisam se defender. Pretendeu-se, dentro disso, demonstrar que não se trata de ações violentas, arbitrárias ou abusivas por parte do agente de segurança, mas necessárias à defesa da própria vida. Afinal, “esses trabalhos têm por objetivo subjacente desenvolver a coragem, que pode, também, ser entendida como atitude enérgica e firme tomada por um indivíduo diante do perigo”. (Academia Militar das Agulhas Negras, 2011, *apud* Barros, 2021, p. 30).

Seguindo essa perspectiva, objetivou-se, de um modo geral, compreender os impactos da preparação contínua do policial da Academia da Polícia Militar de Goiás e do 15º Batalhão da Polícia Militar de Goiás em ações de defesa pessoal, sabendo quando e como atuar para esse fim. De forma específica, foram analisados os conceitos, características e a legitimidade do uso da defesa pessoal, identificando seus princípios; verificou-se os impactos dos treinamentos e aplicação de técnicas desenvolvidas pelos policiais das instituições citadas a partir da pesquisa de campo (questionário). Além disso, o trabalho objetivou, especificamente, a análise de resultados do questionário aplicado aos policiais, onde foram levantadas questões a respeito da importância do treinamento de defesa pessoal, a constância do preparo do policial, técnicas e conhecimentos aplicados no dia a dia.

É fato que o uso de técnicas de defesa pessoal pelo policial militar durante as ocorrências trazem discussões a respeito de uso excessivo da força, sendo, para alguns segmentos da sociedade, desnecessário e arbitrário. Assim, o presente estudo possibilitou

compreender que, a esse profissional, não se dispensa ações para sua autopreservação estando amparado por princípios e leis, como defende Silva (2009, p. 12): A eficácia das técnicas de Defesa Pessoal necessita do domínio de fundamentos e da obediência a princípios. Para dar suporte, assim, à pesquisa, indagou-se: Quais os impactos identificados na prática da defesa pessoal do policial militar diante de situações que coloquem em risco a sua integridade física e a própria vida?

No que se refere à metodologia para elaboração do artigo, utilizou-se o método indutivo, ou seja, partiu-se da observação e análise do tema proposto para, então, elaborar o conhecimento a respeito. A pesquisa escolhida, para tanto, foi denominada de aplicada. Assim, por meio da pesquisa qualitativa, foram selecionadas informações e dados sobre o objeto de estudo fundamentando-se em livros, artigos, bem como textos de leis, sendo identificada, ainda, a característica da descrição neste trabalho. Utilizou-se, também, a pesquisa quantitativa com aplicação de questionários sobre o tema proposto entre os policiais da Academia de Polícia Militar de Goiás e do 15º Batalhão de Polícia Militar de Goiás. Diante da pesquisa de campo foram feitos os gráficos de análise das respostas obtidas, assim como discussões.

2 REVISÃO TEÓRICA

O tema defesa pessoal, de certa forma, causa discussões, podendo ser entendido, por muitos, ou por alguns segmentos da sociedade, como atitudes arbitrárias praticadas pelo policial militar. Contudo, no dia a dia, é notório que ele enfrenta diversas situações que colocam sua integridade física e sua vida em risco. Diante disso, o agente de segurança necessita se defender como profissional e como cidadão de direitos e garantias. Sendo assim, esse tema precisa ser entendido como ações legítimas amparadas por leis e princípios.

2.1 DEFESA PESSOAL: CONCEITOS E NOÇÕES GERAIS

O trabalho policial é cercado por situações diversas e, certamente, perigosas. Ou seja, as circunstâncias impostas por agentes delituosos exigem da polícia o preparo físico, técnico e o conhecimento necessário para agir em prol da defesa do cidadão, da sociedade e, também, em defesa de sua integridade física e de sua vida.

Nesse sentido, é preciso compreender que o policial militar também é um cidadão e, conforme a Carta Maior de 1988, ele está amparado pelo direito fundamental à vida, previsto

no artigo 5º, que reza: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. (Brasil, 1988)

. A polícia lida constantemente, e de forma direta, com os riscos provocados por aqueles que atentam contra a ordem e contra a segurança pública. Assim, a autopreservação da vida do policial deve fazer parte do treinamento contínuo da Polícia Militar, a qual deve manter uma rotina de preparo para que ele esteja sempre atento às condições de periculosidade e saiba aplicar técnicas e conhecimentos necessários a sua autopreservação.

Podem ocorrer, no entanto, na rotina da segurança pública, alguns infortúnios diante de determinadas circunstâncias, ou seja, quando o policial, pela falta de habilidade, preparo, ou mesmo pelos imprevistos, acaba tendo prejuízos diante de sua integridade física ou até mesmo a vida ceifada. Situações que colocam a Polícia Militar em alerta, pois ao profissional da segurança não se dispensa o direito de autopreservação e, para isso, exigindo treinamentos constantes e com a devida qualidade e eficiência. “Sendo assim, faz-se necessário que esse profissional saiba proceder em uma situação de confronto corpo a corpo, desarmado ou não.” (Ministério da Defesa, 2017, *apud* Barros, 2021, p. 13).

Dentro dessa questão, cabe, então, analisar a importância da defesa pessoal para o policial, para que ele, além de proteger a sociedade, sendo visto como o guardião da segurança pública, também tenha as condições necessárias para proteger a sua própria vida. Entende-se, dentro dessa questão, que:

As mortes de policiais em ações mal realizadas, poderiam ser minimizadas com o aprimoramento do profissional proporcionado por treinamento especializado através da prática de Defesa pessoal, que mais do que uma mera capacitação física e motora, objetiva implementar uma cultura de Sobrevivência, em que a força, absolutamente traduzida pela técnica, é um recurso na resolução dos conflitos, e cingida à dimensão de, tão somente, neutralizar a resistência à ação legal, acompanhada ou não de agressão física. (Alden, 2007, p. 01)

Nesse sentido, a defesa pessoal pode ser entendida como um conjunto de procedimentos praticados pelo policial com o fim de assegurar a sua proteção. Isso inclui desde abordagens, revistas, desarmamento, paralização do agente delituoso, artes marciais, entre outras condutas de mesmo fim. Para Alden (2007), a defesa pessoal é o conjunto de movimentos de defesa e ataque que promovem a defesa pessoal própria ou de terceiros, conjugando, ao máximo, as potencialidades físicas, cognitivas e emocionais do agente.

É sabido, no entanto, que a defesa pessoal não é algo que se aprende apenas em um curso de formação, adquirindo técnicas ou conhecimentos uma única vez, ou seja, quando o policial entra para a instituição militar, pelo contrário, ela deve oferecer treinamentos

contínuos ao agente de segurança, enquanto estiver na ativa dentro do serviço militar. Portanto, tal domínio não será possível alcançar, praticando uma ou outra técnica durante algumas horas-aulas de 40 ou 45 minutos cada, de um total de 20 horas-aulas, desconsiderando-se as oportunidades de tempo para que este profissional seja submetido a situações de agressões próximas do real. (Silva, 2009).

É preciso estar preparado para situações diversas que acontecem no dia a dia e, certamente, são situações que exigem conhecimento e técnica do policial diante de imprevistos vivenciados constantemente. Não há, contudo, um manual de como deve ser o agir nas ocasiões que exigem a defesa pessoal, mas deve haver o preparo físico, psicológico, técnico e teórico para que o policial saiba atuar, segundo as circunstâncias das quais está participando.

Logo, ao longo do exercício da profissão, o treinamento e o preparo adequado para atuar e ter domínio da defesa pessoal é essencial ao policial militar, o que deve ser oportunizado dentro da própria instituição militar e em outros locais particulares como o mesmo fim. Afinal, ele precisa de técnicas e conhecimentos necessários para que as suas ações sejam legítimas e amparadas pelo próprio Estado.

Dessa maneira, o domínio de técnicas depende de um rigoroso aprendizado, e que seja constante, observando esses elementos de suma relevância para um preparo adequado, conforme propõe Silva (2009, p. 11):

- a) Repetição. O aprendizado e o domínio dependerão de muita repetição, por isto deve-se repetir tantas vezes quanto forem necessárias para incorporar a técnica, até que ela se torne um reflexo instintivo.
- b) Dor. Conhecendo os níveis de dor decorrente da aplicação de cada técnica sobre os pontos da anatomia humana o agente poderá utilizá-la para dominar e controlar o oponente, quanto maior a dor maior será o domínio, pois a dor paralisa e diminui a resistência.
- c) Adaptação. A técnica deve moldar-se ao adversário. É o conhecimento dos detalhes de uma técnica que a torna eficiente, e a capacidade de adaptá-la ao adversário faz a diferença entre viver ou morrer.
- d) Mudança. Quando uma técnica não der resultado, deve-se mudar para outra técnica.
- e) Versatilidade. O agente deve utilizar uma técnica para varias situações, e varias técnicas para uma situação.

Ao praticar a defesa pessoal há, analisando o autor supracitado, consideravelmente, há a necessidade de um preparo em longo prazo, o qual não pode deixar de acontecer, principalmente, nas instituições militares. Conforme Alden (2007) adquire-se, ao longo do tempo, conhecimento e habilidades suficientes para fazer frente contra agressões à mão livre ou armada, ampliando a possibilidade de êxito na preservação de nossa integridade física ou a de terceiros, em situações de risco real contra violências de qualquer natureza.

Grande importância deve ser dada ao treinamento físico, aos benefícios que ele traz para o policial como destreza, habilidades práticas, enfim, um trabalho físico coordenado e adequado a cada praticante, voltado às exigências motoras de cada técnica, resultando no desenvolvimento de habilidades, voltado a otimizar todo o potencial de cada praticante, nos mais diversos aspectos, tais como; condicionamento aeróbio, alongamento, flexibilidade, agilidade, força, coordenação motora, etc. (Alden, 2007)

Além do treinamento físico, bem como de técnicas para agir com conhecimento e destreza diante das situações, o policial deve estar bem emocionalmente. Do contrário, não há que se falar em sucesso diante das ações de defesa pessoal. Um agente de segurança estressado, com condições mentais prejudicadas não conseguirá agir, ainda que esteja bem fisicamente e com conhecimento sobre o tema. “A perda do controle emocional pode levar o militar a perder o controle da situação e a tomar atitudes equivocadas motivado pela euforia e pelo desespero, o que conseqüentemente, pode prejudicar o sucesso da missão.” (Barros, 2021, p. 31).

Diante de condições estressantes, dentro de um contexto de combate ao crime, o policial está vulnerável a ter problemas de ordem emocional ou mental. A função policial reúne características que são típicas, próprias do trabalho, incomuns a qualquer outra atividade, e por si só geradoras de estresse, conforme (Alden, 2007). Diante disso, deve haver uma preocupação por parte da corporação militar com as condições emocionais e psicológicas do agente de segurança, oferecendo meios para que haja um equilíbrio mental, bem como saiba agir com a devida calma e cautela, ainda que em meio a uma realidade de perigo e riscos.

Nesse sentido, ao treinar, de forma contínua a defesa pessoal, o policial deverá reforçar o poder de decisão, saber resistir, perseverar, além de identificar quando e como agir de maneira mais acertada possível. Para Cruz (2002, *apud* Silva, 2009, p. 12), a defesa pessoal deve envolver:

1. Autocontrole. Antes de reagir é imprescindível ao agente acreditar na sua capacidade, deve estar seguro; pois a insegurança gera a dúvida, a dúvida gera o erro e qualquer erro pode ser fatal..
2. Controle do adversário. Isto dependerá da aplicação da técnica certa, no momento adequado. É necessário moldar-se à situação, conforme a proximidade (distância) e as características antropométricas (compleição física: peso, altura, base de pernas, posicionamento, olhar) e psicológicas do oponente (estado de alerta, ansiedade) e outros fatores que exigem presteza do corpo e da mente.
3. Controle da situação. Para controlar a situação o agente deverá fazer uma rápida e correta avaliação dos riscos e está apto para decidir se irá AGIR ou REAGIR.

Conforme Nakayama (2008, *apud* Silva, 2009), o policial precisa evitar ser surpreendido; evadir-se do local de risco; melhorar a condição de defesa; efetuar uma reação

mais eficaz quando o confronto é inevitável. Entende-se, nesse sentido, que o agente de segurança precisa ter apoio e treinamento de forma adequada contínua para que tenha confiança ao agir. O foco é a ação preventiva para evitar ser surpreendido desprevenidamente, desenvolvendo, conseqüentemente, uma conduta atenta e racional, motivada pela mentalidade voltada à Defesa Pessoal. (Alden, 2007).

2.2 A LEGITIMIDADE DA DEFESA PESSOAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

É certo que ao Estado cabe a tarefa de promover a segurança pública por meio de órgãos e agentes competentes e preparados para esse fim. Logo, defendendo a ordem social. Segundo o que afirma Silva (2006, *apud* Costa, 2021, p. 06) “Na Constituição, a Segurança Pública refere-se à manutenção da ordem pública através de prevenção e repreensão de condutas delituosas”. Portanto, as ações impostas pelo, então, Estado, devem ser vistas como legítimas quando se trata de defesa da segurança do cidadão, da sociedade, como um todo, e, certamente do próprio policial já que ele também está no papel de cidadão com direitos e garantias.

Dentro dessa questão, em se tratando de defesa da ordem social, da segurança de todos, depende-se da atuação eficiente do Estado e de seus agentes. Para tanto, políticas públicas e estratégias devem ser constantemente elaboradas e aplicadas, bem como atualizadas seguindo as exigências da sociedade, a qual sob o risco de crimes, exige meios para se preservar segura. A instituição militar, nesse sentido, é vista como a guardiã da paz e da ordem, e agir em prol desses objetivos exigem dela ações que envolvem treinamentos, preparo e, certamente, conhecimento para que o combate ao crime, bem como a sua prevenção, seja alcançada de maneira mais adequada possível, segundo os princípios que cercam o direito à segurança.

Cabe dizer que as ações de policiais são devidamente legítimas quando atuam para a defesa do direito fundamental à segurança pública, conforme a Carta Maior de 1988, que em seu artigo 144 reza: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]” (Brasil, 1988). Nesse contexto observam-se as mais variadas ações policiais usando a força e a defesa necessárias. Desta feita, consideram-se tais ações policiais como “a faculdade de que dispõe a administração pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais em benefício da coletividade ou do próprio Estado”. (Meirelles, 2005, p.131)

Entende-se, conseqüentemente, que ao agir em prol da segurança pública, o policial está amparado por leis e princípios que garantem a legitimidade de suas ações. É o agir com a devida conveniência, necessidade, imparcialidade, proporcionalidade e, certamente, legalidade. Compreende-se que “as formas de controle existem para conferir eficiência, legitimidade, transparência e autoridade ao trabalho dos bons policiais”. (Silva, 2014, *apud* Costa, 2021).

Logo, quando se fala em defesa pessoal não é ilegítimo dizer da necessidade do uso da sua força e de técnicas de defesa pretendendo preservar a segurança social e a segurança do policial. Afinal, como cidadão, esse profissional não pode deixar de autopreservar-se quando está em risco a sua vida diante de práticas criminosas. No entanto, é a instituição policial controlada pelo Estado, resguardando para que suas ações não venham ultrapassar princípios e dispositivos legais, considerando-se como violadoras de direitos humanos e demais garantias. Afinal, para Silva (2014, *apud* Costa, 2021, p. 08) “A polícia, que exerce o monopólio do uso legítimo da força conferido ao Estado, precisa, submeter-se a alguma forma de controle assim como os demais órgãos públicos”.

Verificar a legitimidade das ações de defesa pessoal da polícia constitui-se como uma via de entendimento de que ao policial cabe atuar para a autopreservação de sua vida e da vida de terceiros, quando feito de maneira conveniente, imparcial, razoável, proporcional ao que a situação exige e legal. Do contrário tal direito à defesa pessoal se investe de arbitrariedade e de abuso de poder. Conforme Messa e Andreucci (2014, *apud* Costa, 2021, p. 13) “o abuso do poder ocorre quando a autoridade, embora competente para praticar o ato, ultrapassa os limites de suas atribuições”.

Ressalta-se que ao atuar, a polícia está diante de realidades que exigem dela ações para proteção da sociedade, sendo o combate à criminalidade uma constante para o agente de segurança dentro do contexto militar. É fato que as circunstâncias vão exigir desse profissional muito mais que uma presença física ou uma verbalização, fazendo com que ele atue a partir de uma força mais rigorosa, ou seja, utilizando desde a força física e até mesmo reagindo com o uso de armas quando não ha mais outro meio de neutralizar o criminoso. Sobre isso, no artigo 284 Código de Processo Penal, verifica-se que não será permitido o emprego de força, salvo o indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso (Brasil, 1940).

Uma realidade que, para alguns segmentos da sociedade, pode configurar abuso ou arbitrariedade. Isso se deve ao fato de que, conforme Mesquita Neto (1999 *apud* Costa, 2021, p. 14) “os casos de violência policial, ainda que isolados, alimentam um sentimento de

insegurança e preocupação” Eventos que não podem, no entanto, ser generalizados, quando as ações de criminosos exigem o rigor da defesa praticada pelo policial.

Sendo dessa forma, ao praticar a defesa pessoal, considerando que as ações servem à preservação da própria vida, como direito fundamental, evitando maiores riscos à integridade física, bem como a toda sociedade, o policial está amparado por leis e princípios que asseguram a sua atuação. Isso revela práticas que incluem a moderação e a real necessidade em agir.

De acordo com Rover (2000, *apud* Silva, 2009, p. 09) três princípios são fundamentais para o exercício das atividades policiais, inclusive a prática da defesa pessoal:

- a) Legalidade: consiste na busca do amparo legal para a ação praticada, devendo o agente de segurança (policial ou vigilante) ter o conhecimento da lei e estar preparado tecnicamente através da sua formação e de treinamentos;
- b) Necessidade: depende basicamente da identificação do objetivo a ser atingido. O agente de segurança deve estar atento para os limites mínimos para que sua intervenção seja justa e legal, observando que todas as opções sejam consideradas e se existem meios menos danosos para se atingirem os objetivos pretendidos;
- c) Proporcionalidade: consiste na constatação de que o nível de força utilizada é diretamente proporcional ao nível de resistência do infrator. O não atendimento desse princípio nas ações do profissional de segurança configura excesso e/ou “abuso de poder”

Portanto, é imprescindível que o agente de segurança tenha conhecimento de suas ações para que venha agir com o devido controle, estando atendo ao que é considerado legal. Essa realidade é alcançada, certamente, por meio de treinamentos e preparo dentro da instituições militares, das academias de formação, oferecendo meios e oportunidades aos profissionais da segurança pública. “Ao utilizar técnicas de defesa pessoal, o policial militar deve observar os princípios norteadores da atividade de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, cuidando da própria integridade física, da sua equipe e de terceiros”. (PMDF, 2021, p.16).

Como já dito, a defesa pessoal faz parte da rotina policial. São técnicas e conhecimentos aprendidos constantemente dentro da instituição militar com o objetivo de preparar o agente de segurança para atuar de forma a proteger sua integridade física, bem como a própria vida, e onde ele tenha condições de agir dentro dos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, conveniência, imparcialidade, entre outros. Segundo Nucci (2005, p. 222): “É a defesa necessária empreendida contra agressão injusta, atual ou iminente, contra direito próprio ou de terceiros, usando, para tanto, moderadamente, os meios necessários”.

O propósito da defesa pessoal e, no caso da polícia militar, é exatamente o agir em prol da autodefesa, obedecendo aos princípios que cercam o tema e, certamente, atuando de forma moderada, conforme exige a situação. Para garantir ações adequadas sobre a defesa pessoal praticada por policiais militares, é fundamental o uso de técnicas desenvolvidas ao longo da atividade. Afinal, nem sempre o criminoso e as circunstâncias criadas por ele obedecem somente à presença e a verbalizações do policial.

Sobre a defesa pessoal policial, pode-se afirmar que ela tem como objetivo principal oportunizar a aquisição de habilidades cognitivas e psicomotoras que o capacite a atuar com proficiência nas situações em que seja necessário o uso da força para fazer cumprir a lei ou para agir/reagir em legítima defesa própria ou de terceiros, utilizando-se de técnicas e táticas de proteção a mãos livres e/ou com o recurso de equipamentos especiais de menor potencial ofensivo, contra uma agressão atual ou iminente, obedecendo sempre aos mecanismos legais que norteiam e tornam legítimas as ações de um profissional de segurança. (Silva, 2009).

3 METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa é considerada um importante elemento na busca de informações e conhecimentos para a realização do trabalho. Isso se deve ao fato de que não se pode elaborar um texto sem ter um processo organizado e sequencial. De acordo com Lakatos (2001, p. 165) “o rigoroso controle na aplicação dos instrumentos de pesquisa é fator fundamental para evitar erros e defeitos”.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a identificação das obras e textos para a seleção dos conteúdos a serem utilizados para a confecção do artigo é de suma relevância para a escrita da redação. De acordo com Lakatos (2001, p. 167), quanto mais planejamento for feito antecipadamente, menos desperdício de tempo haverá no trabalho.

Portanto, é preciso escolher o tipo da pesquisa a ser desenvolvida. Ou seja, qualitativa, quantitativa, exploratória, entre outras. Para o presente trabalho, partindo da pesquisa aplicada, são identificadas dois tipos de pesquisas. Primeiramente, trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativo. Ou seja, a pesquisa que, por meio de levantamento de informações em obras e demais textos se baseiam em um processo de estudo e argumentação sobre o tema. Logo, selecionam-se os livros, artigos, teses, entre outros meios de conhecimento sobre o objeto de estudo para, então, elaborar conceitos e noções gerais sobre o

que se pretende discorrer. A revisão da literatura é, dentro disso, um momento de leitura e seleção de informações e dados, permitindo maiores esclarecimentos a respeito da pesquisa.

Em segundo lugar, busca-se por meio da pesquisa quantitativa, ou seja, por meio da aplicação de questionários, observar a opinião das pessoas em relação ao tema. Segundo Lakatos (2001, p. 201), questionário “é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador”. Assim, a partir de um número determinado de pessoas aplicam-se perguntas fechadas, onde será possível compreender a importância do tema e como os respondentes percebem a prática da defesa pessoal entre os policiais militares.

Portanto, o trabalho será feito a partir destes procedimentos: análise do tema por meio da revisão da literatura, sendo selecionados estudos e textos diversos; amostra de dados: aplicação do questionário entre os participantes da pesquisa; elaboração e organização de gráficos com resultados e análises.

4 RESULTADO E DISCUSSÕES

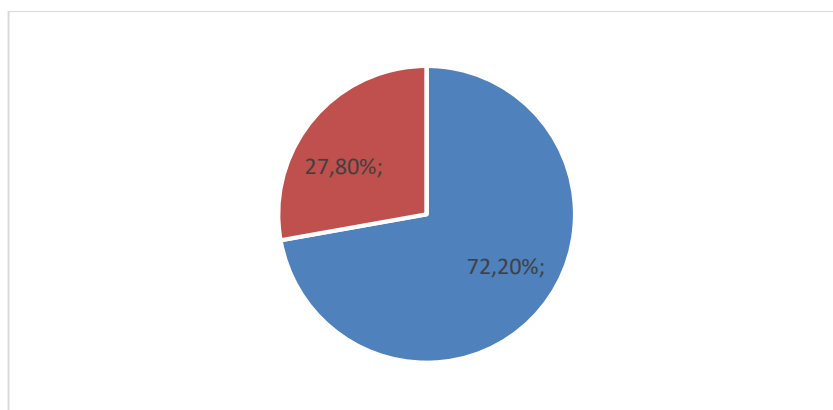
O presente tópico traz, a partir da pesquisa quantitativa, que foi realizada por meio de questionários aplicados a 18 (dezoito) policiais, uma análise a respeito da defesa pessoal, ou seja, um instrumento que serve à preservação da integridade física e da vida do policial. Como foi visto, esse profissional também é um cidadão com direitos e garantias.

Assim sendo, diante dos gráficos elaborados a seguir, busca-se analisar a necessidade e importância da defesa pessoal compreendendo que esse instrumento de autopreservação deve fazer parte do dia a dia da Polícia Militar, assim como da Academia de Polícia Militar, permitindo o aprendizado do policial tanto nos aspectos teórico, técnico, emocional e físico.

A seguir será feita uma verificação dos resultados alcançados a partir das entrevistas propondo uma conclusão real sobre a defesa pessoal no dia a dia do policial militar de Goiás.

Inicialmente, para dar início à entrevista, é visto, no gráfico 1, que os policiais que responderam aos questionários são participantes de cursos da Academia de Polícia Militar de Goiás, ou seja, 72,20%, bem como atuantes no 15º Batalhão de Goiânia, sendo 27,80%.

1 Qual batalhão serve?



Fonte: O autor, 2024

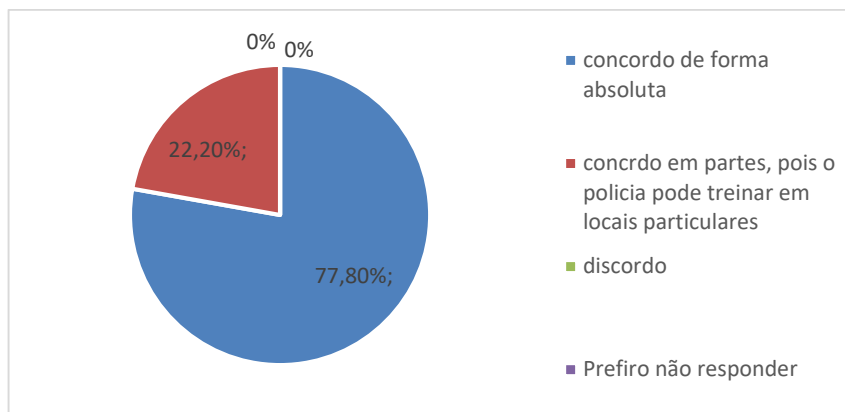
Os policiais militares goianos questionados conhecem o assunto, ou seja, defesa pessoal, portanto, tem capacidade de analisar o tema, sua importância conforme sua realidade.

Feitas, então, as primeiras considerações a respeito dos respondentes, a pesquisa partiu para o segundo questionamento, gráfico 2, ou seja, qual o posicionamento dos policiais em relação à defesa pessoal presente no treinamento contínuo da PMGO/Academia visando dar ao agente de segurança a capacidade de aplicar técnicas e conhecimentos necessários em situações que exigem esse instrumento de autopreservação.

Nota-se que 77,80% concorda de forma absoluta com a importância da defesa pessoal dentro da Academia de Polícia, ou seja, nos cursos de formação continuamente, sendo esse espaço de aprendizado e preparo, pois é ela que permite a esse profissional também defender sua integridade física e a sua vida, sendo que ele, como cidadão, tem direitos e garantias amparados pela Carta Maior de 1988.

De outro modo, 22,20% dos entrevistados concorda em partes, pois o policial militar também pode treinar em outros locais particulares para aprender técnicas de defesa pessoal e conhecimentos sobre o assunto. Assim sendo, para esse grupo não é de responsabilidade apenas da PMGO, oferecer a formação em defesa pessoal, já que ela é um instrumento de autopreservação quando, em situação de risco na profissão, precisar se defender.

2 A defesa pessoal deve fazer parte do treinamento contínuo da Polícia Militar/Academia, para que o policial saiba aplicar técnicas e conhecimentos necessários quando exigidos.



Fonte: O autor, 2024

Considerando que o policial necessita desenvolver meios de técnicas de defesa pessoal, conforme foi visto no gráfico anterior, onde se verifica que, mesmo não sendo apenas obrigação da Academia, mas também do próprio agente de segurança buscá-la em espaços particulares, já se compreende que ele deve aprender, treinar e se aperfeiçoar dentro dessa área. “A responsabilidade da preservação da vida do policial é solidária entre ele e o Estado”. (Macityre & Rodrigues, 2021, p. 38).

Logo, tornou-se importante observar se o policial militar tem buscado treinar e aperfeiçoar a defesa pessoal, sabendo que ela é um instrumento importante dentro do seu contexto profissional. Afinal, o profissional lida diariamente com situações de perigo, colocando-o em situação de risco ao combater e prevenir crimes ou ao proteger terceiros.

Portanto, diante do gráfico 3, nota-se que 50% dos entrevistados diz treinar defesa pessoal moderadamente, enquanto 22% diz treinar constantemente, já que é necessário estar preparado para as diversas situações vivenciadas diariamente. De outro modo, 11,10% dos questionados diz treinar eventualmente, e 16,70% não treinam.

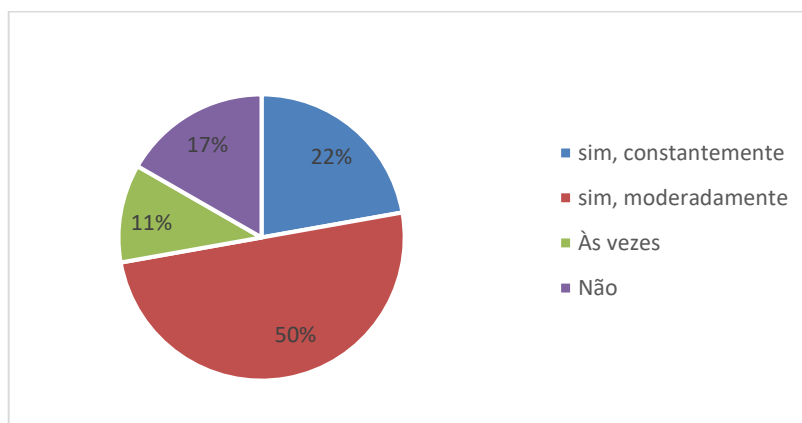
Percebe-se, dessa maneira, diante dos resultados, que há um interesse da maioria dos entrevistados em adquirir conhecimentos e técnicas, treinando moderadamente, mas sempre, ou de forma contínua, reconhecendo as exigências da profissão. O que leva a entender que a defesa pessoal é necessária para a autopreservação do agente de segurança. Afinal:

O simples fato de pertencer às forças de segurança aumenta a chance de policiais serem assassinados. A perda de uma vida é, portanto, uma tragédia não só individual, mas para toda a corporação. Ademais, é um dano ao recurso mais importante de uma entidade, o recurso humano, insubstituível por natureza. (Macityre & Rodrigues, 2021, p. 11)

Em relação àqueles que não treinam a defesa pessoal, certamente, há uma necessidade da própria Polícia Militar em estar fazendo um trabalho que atraia os policiais

para o treinamento, conduzindo-os ao aprendizado de um instrumento que deve fazer parte do seu dia a dia. Afinal, como cidadão também tem direito à vida e a própria segurança. Discutir os riscos inerentes a função policial e às respostas preventivas e imediatas necessárias à manutenção da vida, trata-se de investimento em comportamento de autoproteção. (Macityre & Rodrigues, 2021, p. 38).

3 você se prepara para a defesa pessoal?



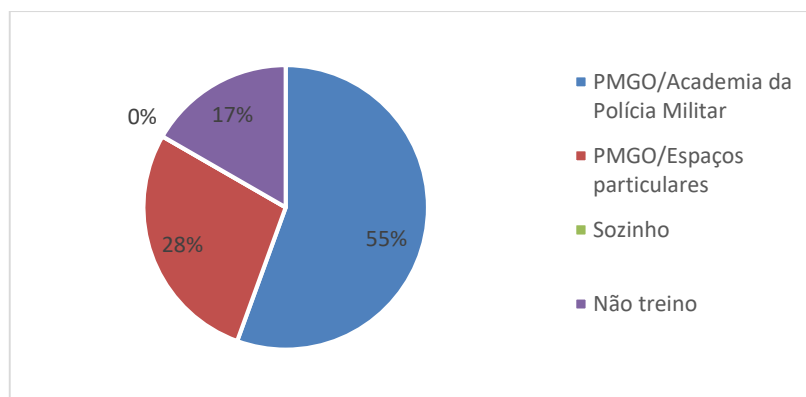
Fonte: O autor, 2024.

Para aqueles que treinam defesa pessoal, como visto na segunda pergunta ou gráfico², a Academia da Polícia deve oferecer os cursos de formação nessa área, enquanto, para outros, o próprio policial pode estar treinando em locais particulares. Logo, torna-se interessante verificar quais os locais em que esses profissionais treinam.

Dos entrevistados, 55,60% disseram treinar na própria Academia da Polícia Militar de Goiás, considerando o espaço como mais adequado, já que é oferecido por uma instituição que faz parte da PMGO. 27,80% disseram que treinam tanto na Academia da PMGO, quanto em locais particulares. Para essa parcela é necessário um treinamento contínuo e que pode ser feito tanto com suporte da instituição militar, como de outra também competente no assunto, mas de forma particular.

Não houve respondentes para o treinamento sozinho. O que leva a se pensar que o policial precisa de acompanhamento, orientações e ensino sobre técnicas para ser realmente capaz de se autopreservar em caso de necessidade.

4 Em que locais você treina defesa pessoal?



Fonte: O autor, 2024.

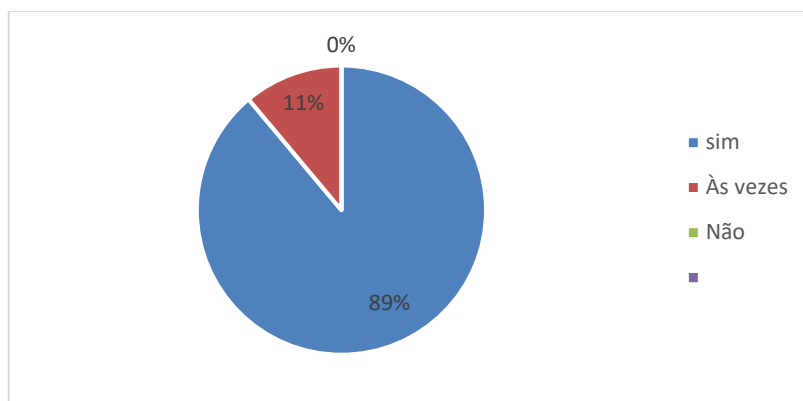
Assim sendo, mais uma vez se confirma o que foi questionado anteriormente, ou seja, o policial, no preparo da defesa pessoal, pode realizar seu aprendizado dentro e fora da Academia, desde que treine e esteja preparado para sua autopreservação de forma constante.

O que se observa, certamente, é que há necessidade, diante da maioria questionada, da defesa pessoal, pois o policial está em constante risco, ou seja, está disposto a perigos, e que exigem dele destreza para proteger o outro e a si mesmo, como cidadão com seus direitos e garantias.

É fato que o policial, como já dito, está em constante risco, pois o seu trabalho está voltado para a proteção da sociedade, sendo considerado o guardião dela e, certamente, para o combate e prevenção ao crime. Logo, muito se discute sobre a eficiência da defesa pessoal dentro desse contexto. Ou seja, será que as técnicas de defesa pessoal são realmente eficientes para a autopreservação do policial. Observando o gráfico 5, nota-se que 88,90% consideram-na eficiente. Entende-se, dessa forma, que deve haver um trabalho constante de treinamento do policial seja dentro ou fora da Academia da Polícia Militar de Goiás. A vida é um direito de todos, logo, garantindo pela Carta Maior e pelas demais legislações pertinentes.

De outro modo, uma pequena parcela, 11,10%, acredita que a defesa pessoal é às vezes, eficiente na proteção da vida e da integridade física da policial. De modo que ela não assegura a devida proteção de forma absoluta. Isso significa que ainda falta um trabalho de treinamento e preparo do agente de segurança para essa pequena parcela de respondentes, sendo que para acreditar na eficiência da defesa pessoal ele precisa estar preparado com conhecimentos e técnicas de maneira eficaz.

5 Na sua opinião as técnicas de defesa pessoal são eficientes para autopreservação do policial na realidade atual



Fonte: O autor, 2024.

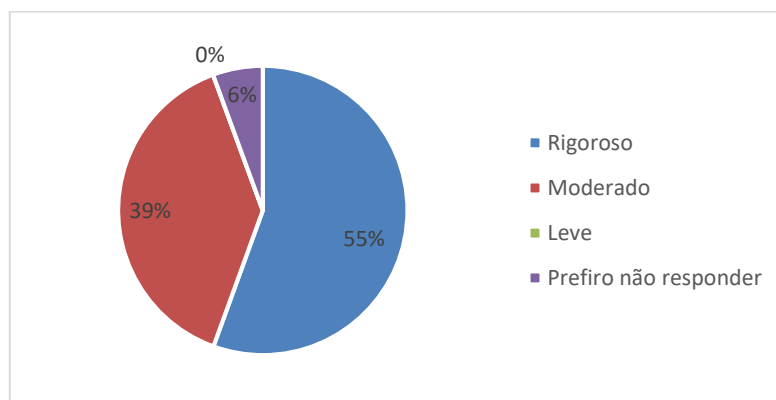
É notório que o treinamento em defesa pessoal exige continuidade, busca por saber e técnicas, enfim, é uma constante na vida do policial. Como já visto nos gráficos anteriores, ela deve oferecer ao policial oportunidade de prepara-lo para agir no momento mais adequado diante das situações de periculosidade, sem colocar em risco a vida de terceiros e a sua própria vida. Entende-se que, mesmo treinando, no entanto, diante das situações, o policial deve ter a perspicácia para agir, saber o que fazer de forma acertada, pois não há um manual de instruções oferecido pela instituição militar, mas sim a preparação para ter a devida esperteza, inteligência e segurança ao utilizar a defesa pessoal.

Por questão de sobrevivência, faz-se mister que os profissionais que compõem a Segurança Pública recebam orientações acerca do comportamento que deve ser adotado para que minimizem os riscos contra a sua própria integridade física. Aspectos como nível de alerta, porte de arma em situação velada, nível de resposta, zona de perigo e efeito surpresa são imprescindíveis quando o assunto é a segurança do policial e a preservação da vida (Mancityre & Rodrigues, 2021, p. 338).

Sendo assim, no gráfico 6, especula-se sobre o preparo físico, psicológico, técnico e teórico para que o agente de segurança atue de forma eficiente, o que exige constância. Logo, para isso, observou-se que dos entrevistados, 55,60% diz que esse treinamento deve ser rigoroso e, certamente, constante; 38,90% concorda que deve ser moderado, enquanto 5,60% preferiu não responder ao questionamento.

Diante disso, de um modo geral, percebe-se que a maioria acredita que o policial deve ser treinado para a defesa pessoal, seja de forma rigorosa ou moderada para que tenha condições físicas, psicológicas, assim como técnicas e conhecimentos necessários para colocar em prática técnicas para se proteger.

6 Não há um manual de como o policial deve agir, de imediato, nas ocasiões que exigem defesa pessoal, mas deve haver preparo físico, psicológico, técnico e teórico para que ele saiba atuar. Portanto, o treinamento da defesa pessoal deve ser?



Fonte: O autor, 2024

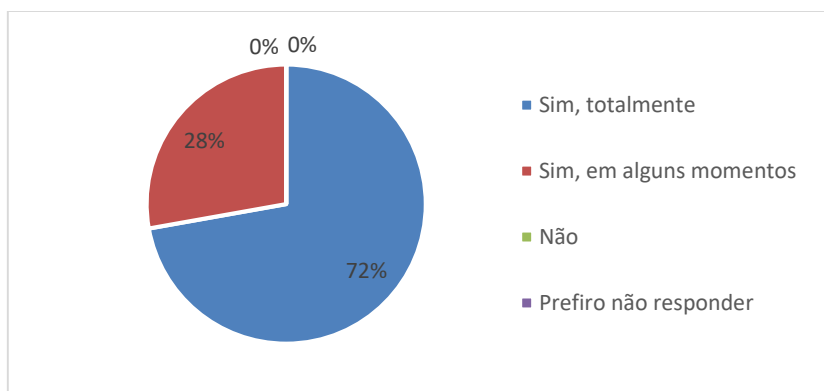
Certo de que a defesa pessoal é um importante instrumento para autopreservação do policial, ou seja, quando se verifica nas questões anteriores, que ela permite a proteção da integridade física e da vida do agente de segurança, bem como é um direito desse cidadão, é fato que o aprendizado e o domínio de técnicas devem prevalecer dentro da Academia da Polícia Militar. Portanto, como já foi respondido, ela deve ser treinada de maneira rigorosa para uns e moderada para outros, mas sempre presente, logo é sugerida a continuidade e o aperfeiçoamento nos cursos de formação dentro da instituição militar. Uma condição que deve prevalecer e ser um constante na vida do policial, afinal, todos os dias ela lida com riscos e todos os dias deve estar preparado para agir em prol desse fim. Sobre isso, entende-se de forma mais ampla que a defesa pessoal é:

(...) um grande mecanismo de equilíbrio do homem e, praticada como atividade física complementar, desenvolve a forma física (condicionamento, resistência, flexibilidade, aparência, força), desenvolve aspectos psicológicos (harmoniza a mente, disciplina, controle de emoções, relaxamento, busca de equilíbrio, meio de extravasar sentimentos, tais como frustração, raiva, tristeza, estresse, ansiedade) (Rincoski, 2003, p. 16).

Nessa perspectiva, observando o gráfico 7, nota-se que 72,20% dos policiais responderam que é necessário a continuidade e o aperfeiçoamento da defesa pessoal em cursos de formação, pois, assim, será possível oferecer aos policiais um preparo eficaz de forma que ele possa ter condições físicas e emocionais para agir diante das situações de perigo, bem como desenvolver técnicas adequadas ao que lhe exigido, além de esperteza e inteligência. De outro lado, 27,8% acredita que o preparo em defesa pessoal pode ocorrer em alguns momentos, não sendo necessário ser contínua para o aperfeiçoamento. Uma realidade a ser questionada, pois a defesa pessoal sendo treinada apenas em alguns momentos pode ser

prejudicial ao policial, que depende, em partes, dela para a sua autopreservação e, quando necessitar de conhecimentos e técnicas, além de inteligência, não os terão.

7 O domínio da defesa pessoal depende de aprendizado. Você sugere a continuidade e o aperfeiçoamento dos cursos nessa área dentro da instituição militar?

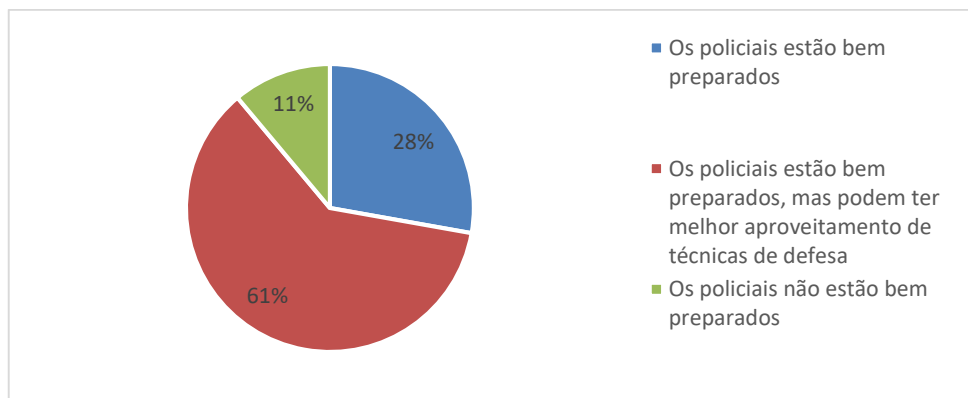


Fonte: O autor, 2024

No que refere ao preparo da defesa pessoal do policial militar é certo que ele deve estar bem físico e emocionalmente. Tal condição é de suma relevância para que o agente de segurança saiba decidir o que fazer em momentos de riscos contra a sua própria vida, bem como resistir e, enfim, saber agir e quando agir. Não há tempo para se pensar muito diante de um contexto de risco e que exige, de imediato o decidir-se, logo, essa habilidade só poderá ser alcançada com o devido preparo. Para Nogueira (2021, p. 291), otimizar o funcionamento rápido e adequado de nossos processos psicológicos poderá nos colocar em vantagem contra o agressor e aumentar as chances de sobrevivência e sucesso no combate

Para tanto, no entendimento dos policiais, observa-se, gráfico 8, que, para 61,10%, os policiais militares de Goiás estão bem preparados, ou seja, eles têm condições de agir em prol de sua defesa pessoal com um bom condicionamento físico, estão bem emocionalmente, além de terem domínio de técnicas e conhecimentos teóricos. De outro lado, 27,80% dos entrevistados acreditam que os policiais estão bem preparados, mas ainda podem ter um melhor aproveitamento com uns treinos mais contínuos e eficientes, o que pode ocorrer dentro da Academia de Polícia Militar de Goiás ou em locais particulares. Por fim, uma parcela mínima acredita que o policial não está preparado, sendo que 11,10% responderam de forma negativa, acreditando que os policiais não têm um bom preparo, devendo ser oferecido um espaço de formação eficiente e constante, além de propor uma política de incentivos aos treinamentos. “Conseqüentemente, é dever das instituições policiais brasileiras zelar por seus homens e mulheres (...)” (Mancityre & Rodrigues, 2021, p. 12)

8 Ao treinar defesa pessoal, o policial militar deverá estar bem físico e emocionalmente para decidir, resistir, perseverar, saber como e quando agir de forma acertada. No seu entendimento:



Fonte: O autor, 2024

No último parágrafo anterior, depois de analisar o treinamento da defesa pessoal, de forma contínua e eficientemente, entendendo que ela é um instrumento de autopreservação e de direito do policial, o qual também é um cidadão, foi questionado a respeito da legitimidade desse instrumento. Isso se deve ao fato de que, quando o policial usa certas técnicas e meios para se preservar, muitas vezes, isso é entendido como arbitrário, ilegal, diante, talvez, de resultados da ação, afinal, nem sempre o meliante ou o autor de atos ilícito é mantido vivo ou com sua integridade física sem prejuízos, pois a sua agressão exige do policial ações mais severas para a sua autopreservação, o que é discutível. Porém, para o art. 23 do CP, *in verbis*:

Art. 23 – Não há crime quando o agente pratica o fato:
I - Em estado de necessidade;
II - Em legítima defesa;
III - Em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Como já foi comentado no tópico da revisão teórica, a defesa pessoal está amparada por princípios e leis, observando que o policial tem o direito de reagir conforme é atacado, ou percebe-se que sua integridade física e a vida está em risco. Daí dizer que tanto a Constituição Federal garante o direito à vida, segurança, dignidade, entre outros direitos, como outras legislações e os próprios estatutos da polícia, logo é algo legítimo e viável a proteção do policial como cidadão.

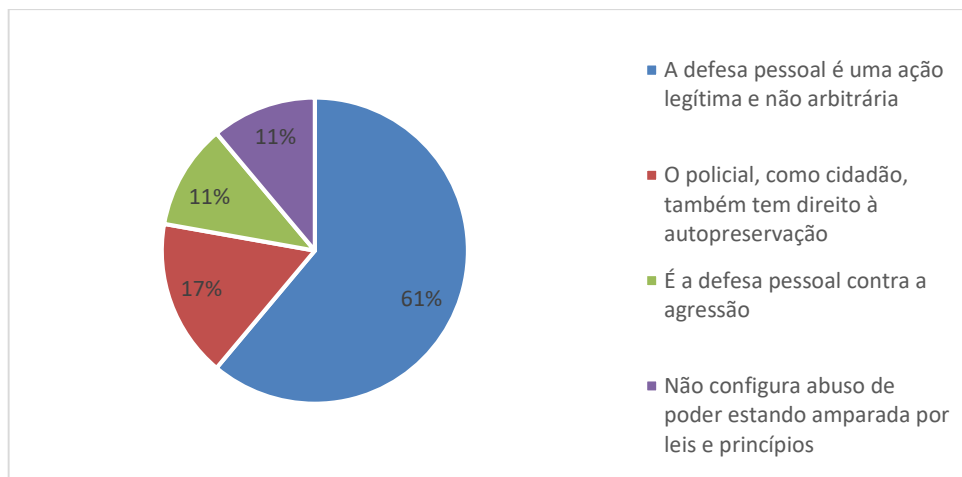
A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, dentro de seus objetivos elenca direitos que são essenciais a todos os seres humanos, sem distinção:

A Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos humanos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto

entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.

Assim sendo, a partir do gráfico 9, 61,10%, dos entrevistados afirmam que a defesa pessoal é legítima e não um instrumento arbitrário. Para 16,70% dos que responderam o questionamento, o policial, como cidadão, também tem direito à autopreservação, logo, a defesa é legítima ao garantir o direito fundamental à vida. 11,10%, entende que a defesa pessoal é exercida contra uma reação ou um ataque que coloca a vida do militar em risco, o que garante a sua autopreservação e, por fim, também 11,10% afirma que a defesa pessoal não configura abuso de poder, estando amparado por leis e princípios.

09 Em prol da segurança pública, o policial está amparado por leis e princípios que garante a legitimidade de suas ações, devendo agir segundo a necessidade, proporcionalidade e a legalidade. No seu entendimento:



Fonte: O autor, 2024

De um modo geral, entende-se que a defesa pessoal, além de um instrumento considerado como necessário, eficiente, o qual deve fazer parte da profissão do policial e do seu dia a dia, também é legitimado diante de leis e princípios, ou seja, não há arbitrariedade nas ações praticadas pelos policiais, quando o objetivo é a sua autopreservação em situações de risco, o que leva a entender o direito fundamental à vida visto na Constituição Federal de 1988.

CONCLUSÃO

A partir do presente artigo, o qual tratou da importância da defesa pessoal dentro do serviço militar, mais precisamente entre os militares de Goiás, compreendeu-se que esse instrumento de autopreservação é de suma relevância para o profissional que, assim como

qualquer outro cidadão, tem direitos e garantias e, certamente, o direito à proteção da própria vida.

Como foi visto no decorrer da revisão da literatura o direito à defesa pessoal está legitimado pelo texto constitucional, assim como por leis e estatutos dos órgãos de Segurança Pública. Logo, não se pode deixar de compreender que, no exercício da profissão, o policial deve estar preparado para agir no combate e prevenção ao crime, mas também deve agir em prol de sua proteção, ou mais precisamente, de sua autopreservação.

Assim, a defesa pessoal é vista como condutas e práticas de proteção desenvolvidas pelos policiais, envolvendo, por exemplo, exercícios de lutas, artes marciais, manuseio de armas, entre outros meios, que tem como objetivo proteger o profissional no dia a dia, quando está diante de situações de perigo. Além desse treinamento físico, para a defesa pessoal o policial, como foi visto, deve, também, ser preparado psicologicamente, ou emocionalmente, para que tenha destreza, inteligência e saiba quando e como agir diante de situações que exigem dele a devida proteção de si mesmo.

Portanto, é importante que o policial esteja preparado não apenas fisicamente, mas também emocionalmente e tenha conhecimento sobre a defesa pessoal, para que suas condutas não sejam vistas como arbitrárias, já que essa prática é legitimada pelo Estado quando o que está em risco é a vida do profissional e do ser humano. Seguindo esse entendimento, o artigo seguiu à realização de uma pesquisa quantitativa, ou seja, sendo aplicados questionários aos policiais do 15º Batalhão de Goiânia e da Academia de Polícia Militar de Goiás, visando entender, na prática, o objeto de estudo.

De um modo geral, a defesa pessoal é vista, pelos entrevistados, como de suma relevância dentro do serviço militar e, ao contrário, de ser entendida como arbitrária por um segmento da sociedade, é necessária, pois o militar como cidadão tem direito à segurança e à vida. Os policiais entrevistados buscam treinar a defesa pessoal e estarem preparados, tanto dentro como fora da Academia, não sendo este o único lugar de treinamentos. Também entendem que ela deve ser uma prática constante dentro de suas profissões, já que as situações de riscos são contínuas.

Portanto, ainda que muitos estão distantes dos treinamentos de defesa pessoal, acreditam na importância dessa prática, assim como concordam que o policial bem treinado fisicamente, emocionalmente e tendo conhecimento desse tema, estará mais preparado e apto a agir conscientemente e com inteligência para defender terceiros e a ele próprio.

Desta feita, o presente trabalho teve o escopo de analisar um tema de muita relevância e que causa discussões na sociedade, ou seja, ser ou não uma prática arbitrária e,

até mesmo, desnecessária. Como foi visto no decorrer do texto, desde a pesquisa qualitativa e quantitativa, é certo que o policial precisa se defender, assim como defende a sociedade. Logo, precisa de recursos e práticas que visam a sua autopreservação em momento que não ha outra alternativa a não ser agir em prol de sua integridade física e de sua vida.

REFERÊNCIAS

ALDEN, José. **Defesa pessoal: uma questão de sobrevivência policial**. 2007. Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2007/12/637/>. Acesso em 30 nov 2023.

BARROS, Vítor Hugo. **O emprego das técnicas de defesa pessoal nas operações de garantia da lei e da ordem**. ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS. 2021. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/10769/1/.pdf>. Acesso em 03 jan 2024.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao. Acesso em 28 nov 2023.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Lei nº 284/1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del2848. Acesso em: 29 nov 2023.

COSTA, Dourado. **A legítima defesa como forma de assegurar e respaldar a atuação policial no Brasil**. Dissertação. Direito. FACEG. 2021. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18081/1/202>. Acesso em 29 nov 2023.

LAKATOS, Eva. **Fundamento de metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas 2001.

MANCITYRE, Eric Cardoso. & RODRIGUES, Rafael. **Ações preventivas visando a sobrevivência policial na folga**. Polícia Militar do Distrito Federal. 2021. Disponível em: <http://repositorioacademico.pm.df.gov.br>. Acesso em 02 mar 2024.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

NOGUEIRA, Rogério. **Tiro de combate e sobrevivência policial – Método RCS**. 1ª ed. Método RCS. Brasília-DF, 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal: parte geral: parte especial**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Manual de defesa Pessoal. Militar M 6 PM**. 2021. Disponível em: <https://intranet.pm.df.gov.br>. Acesso em 30 nov 2023.

RINCOSKI, Fabio Luiz. **A defesa pessoal e sua relação com a qualidade do serviço prestado pelo policial militar**. (Monografia – Especialista em Administração Policial Militar). Universidade Federal do Paraná, 2003.

SILVA, Francisco Aguir da. **Aspectos teóricos da disciplina de defesa pessoal profissional.** 2009. <https://idoc.pub/documents/apostila-de-defesa-pessoalpdf-6ngexvkq21lv>. Acesso em 03 jan 2024.

ANEXOS

1 Questionário

1 A defesa pessoal deve fazer parte do treinamento contínuo da Polícia Militar/Academias para que o policial saiba aplicar técnicas e conhecimentos necessários quando exigidos.

- Concordo de forma absoluta
- Concordo em partes, pois o policial também pode se preparar em espaços particulares.
- Discordo
- Prefiro não responder

2. Você se prepara para a defesa pessoal?

- Sim, constantemente
- Sim, moderadamente
- Às vezes
- Não

3 Em que locais você treina a defesa pessoal?

- PMGO/Academia de Polícia Militar
- Em espaço particular
- Na instituição Militar e em espaços particulares.
- Sozinho
- Não treino

4 Na sua opinião, as técnicas de defesa pessoal são eficientes para a autopreservação do policial na realidade atual?

- Sim
- Às vezes
- Não

5. Não há um manual de como o policial deve agir nas ocasiões que exigem a defesa pessoal, mas deve haver o preparo físico, psicológico, técnico e teórico para que ele saiba atuar. Portanto, o treinamento do policial em defesa pessoal deve ser?

- Rigoroso
- Moderado
- Leve
- Prefiro não responder

6 O domínio da defesa pessoal depende de aprendizado. Você sugere a continuidade e o aperfeiçoamento dos cursos nessa área dentro da instituição militar?

- Sim, totalmente
- Sim, mas em alguns momentos
- Não
- Prefiro não responder

7 Ao treinar defesa pessoal, o policial deverá estar bem físico e emocionalmente, para decidir, resistir, perseverar, saber como e quando agir de forma acertada. No seu entendimento:

- Os policiais estão bem preparados
- Os policiais estão bem preparados, mas podem ter melhor aproveitamento de técnicas de defesa pessoal

() Os policiais não estão bem preparados.

8. Em prol da segurança pública, o policial está amparado por leis e princípios que garante a legitimidade de suas ações, devendo agir segundo a necessidade, proporcionalidade e legalidade. No seu entendimento:

() A defesa pessoal é uma ação legítima e não arbitrária

() O policial, como cidadão, também tem o direito de se autopreservar.

() É a defesa necessária e legal contra agressão injusta visando a própria proteção.

() Não configura abuso de poder, estando amparado pela legislação e estatutos.

2 Termo Consentimento e Livre Esclarecimento (TCLE)

Você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa: DEFESA PESSOAL: O IMPACTO DO TREINAMENTO CONTÍNUO E A PREPARAÇÃO DO POLICIAL DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR E DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS (BPM)”. Sou o pesquisador responsável e meu nome é SAMUEL DOS SANTOS AZAMBUJA, do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública, realizado pela Academia da Polícia Militar de Goiânia, cujo objetivo é conhecer por meio de questionário a importância contribuição do tema para a área da Segurança Pública e para a Sociedade, de um modo geral.

Diante disso, você receberá todos os esclarecimentos necessários antes e no decorrer da pesquisa, assegurando que seu nome não será divulgado, sendo mantido o mais rigoroso sigilo através da omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-lo (a).

A sua participação será através de perguntas objetivas e com alternativas a escolher, de modo que sua opinião será de suma relevância para o estudo. A qualquer momento você poderá desistir de participar da pesquisa, sem prejuízo algum.

A redação final poderá ser divulgada em publicações científicas e entre a Academia da Polícia Militar de Goiânia- GO, respeitando o sigilo e a identidade dos participantes.

LI E CONCORDO COM O TERMO:

() sim

() não